



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1450

Recife - Segunda-feira, 22 de abril de 2024

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 1.169/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da 7ª Circunscrição Ministerial para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 05 – PALMARES;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de ABRIL de 2024, no polo regional supracitado, conforme anexo desta portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.170/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de abril, encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira - PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de abril, encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial de Serra Talhada - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 761/2024, de 22/03/2024, publicada no DOE do dia 23/03/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.171/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/05/2024 a 01/06/2024, em razão das férias da Dra. Ana Cláudia de Moura Walmsley.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.172/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 17ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/05/2024 a 22/05/2024, em razão das férias do Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.173/2024****Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/05/2024 a 22/05/2024, em razão das férias da Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.174/2024****Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA, 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/05/2024 a 01/06/2024, em razão das férias do Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.175/2024****Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 59º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/05/2024 a 01/06/2024, em razão das férias da Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.176/2024****Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ, 5ª Promotora de Justiça Criminal da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/05/2024 a 01/06/2024, em razão das férias do Dr. Fernando Cavalcanti Mattos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.177/2024****Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MUNI AZEVEDO CATÃO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/05/2024 a 01/06/2024, em razão das férias do Dr. Quintino Geraldo Diniz de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.178/2024****Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT, Promotora de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, inclusive com atuação nos feitos da Infância e Juventude em trâmite na 3ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude de Palmares, no período de 13/05/2024 a 22/05/2024, em razão das férias do Dr. João Paulo Carvalho dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.179/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", c/c art. 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, ante a inexistência de tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos os feitos da 2ª Vara Criminal de Palmares, no período de 13/05/2024 a 22/05/2024, em razão das férias do Dr. João Paulo Carvalho dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.180/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares, no período de 22/05/2024 a 31/05/2024, em razão das férias da Dra. Regina Wanderley Leite de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.181/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, para o exercício da função de Coordenadora da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares, no período de 22/05/2024 a 31/05/2024, em razão das férias da Dra. Regina Wanderley Leite de Almeida.

II - Atribuir-lhe, no 22/05/2024 a 31/05/2024, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.182/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no período de 02/05/2024 a 21/05/2024, em razão das férias da Dra. Alice de Oliveira Morais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.183/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, em razão das férias da Dra. Thinneke Hernalsteens.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.184/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. EDUARDO LEAL DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, em razão das férias da Dra. Renata de Lima Landim.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.185/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância, no período de 13/05/2024 a 01/06/2024, em razão das férias da Dra. Milena Lima do Vale Souto Maior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.186/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Paudalho, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2024 a 11/05/2024, em razão das férias do Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.187/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, no período de 13/05/2024 a 22/05/2024, em razão das férias do Dr. Lúcio Carlos Malta Cabral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.188/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Gianni Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

Designar a Dra. GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, 1ª Promotora de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Surubim, no período de 02/05/2024 a 21/05/2024, em razão das férias do Dr. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.189/2024****Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

## RESOLVE:

Designar o Dr. ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2024 a 11/05/2024, em razão das férias do Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.190/2024****Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

## RESOLVE:

Designar o Dr. ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, no período de 22/05/2024 a 31/05/2024, em razão das férias da Dra. Gabriela Lima Lapenda Figueiroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.191/2024****Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

## RESOLVE:

Designar a Dra. ANDRÉIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª Entrância, no período de 22/05/2024 a 31/05/2024, em razão das férias do Dr. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.192/2024****Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

## RESOLVE:

Designar o Dr. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, Promotor de Justiça de Bom Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, no período de 22/05/2024 a 31/05/2024, em razão das férias do Dr. Rafael Moreira Steinberger.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.193/2024****Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

## RESOLVE:

Designar a Dra. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, no período de 12/05/2024 a 31/05/2024, em razão das férias do Dr. Francisco Assis da Silva.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

## CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.194/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, em razão das férias do Dr. Daniel Cezar de Lima Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.195/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 1º e de 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, no período de 22/05/2024 a 31/05/2024, em razão das férias do Dr. Russeaux Vieira de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.196/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a

impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ADRIANO CAMARGO VIEIRA, 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2024 a 21/05/2024, em razão das férias da Dra. Eryne Ávila dos Anjos Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.197/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.1734.0009055/2024-62;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Sairé, pautada para o dia 21/05/2024, perante o cargo de Promotor de Justiça de Sairé.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.198/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual no 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Portaria PGJ no 2.915-2021, publicada no DOE em 27 de outubro de 2021, instituindo comissão para Implantação, desenvolvimento e suporte de sistemas no âmbito do Ministério Público e alterações posteriores;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, a servidora ANNA CATHARINA DE CASTRO MARINHO - matrícula 189.847 - da Comissão de Suporte, treinamento e Implantação do Consensus, a partir de 18/04/2024;

II – Designar a servidora NATHÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE DE ASSIS (Matrícula nº 189.883-3), para a Comissão de Suporte, treinamento e Implantação do Consensus, a partir de 23/04/2024.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 114/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 474716/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 19/04/2024

Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença à requerente, a partir do dia 17/04/2024, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 474789/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folha

Data do Despacho: 19/04/2024

Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 20 a 24/01/2025 e 27 a 31/01/2025, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 474722/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 474483/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 13/04/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 474774/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 13/04/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§

3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 474495/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: ANDREA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/04/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 474499/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 13 e 14/04/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 474708/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: FRANCISCO ASSIS DA SILVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/04/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 474735/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 13 e 14/04/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 474170/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família (Administrativo - até 30 dias)

Data do Despacho: 17/04/2024

Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

Despacho: Em face do documento acostado, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 08/04/2024, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 474738/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 17/04/2024

Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES

Despacho: Autorizo o afastamento do requerente, sem ônus financeiro institucional. Arquive-se.

Número protocolo: 473954/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de permanência

Data do Despacho: 17/04/2024

Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES

Despacho: Considerando o deferimento do Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos, bem o como pronunciamento da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

AMPEO sobre a dotação orçamentária para tanto, encaminhe-se à CMGP para providências quanto ao pagamento do abono de permanência, observando-se o limite mensal correspondente ao subsídio do requerente.

Número protocolo: 474645/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 17/04/2024

Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para novembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/11/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 474672/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 17/04/2024

Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 474644/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 17/04/2024

Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para outubro/2024, nos termos do que dispõe o art. 9º, § 1º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar no mês de novembro/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 474524/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 04/02/2024 e 13/04/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 474598/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 18/04/2024  
Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2023.2), programadas para maio/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 474481/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/04/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 474498/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/04/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 474526/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/04/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 19 de abril de 2024.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS PGJ/CG Nº 115/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.2221.0008838/2024-71

Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e passagens  
Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 279,23, à Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Corregedora-Geral Substituta do MPPE, para participar de Correição no interior do estado, conforme Edital de Correição Ordinário nº 004/2024, a se realizar em Gameleira, Ribeirão e Cortês/PE, no dia 16/04/2024, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0008945/2024-92

Documento de Origem: SEI

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.787,77. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas, nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. KATARINA MORAIS DE GUSMÃO, Assessora da Corregedoria-Geral do MPPE, para, acompanhando o Corregedor-Geral do MPPE, participar de visita institucional à Penitenciária Federal em Brasília/DF com demais Corregedores e Membros Auxiliares da CSP/CNMP, no dia 23.04.2024, nos termos do OFÍCIO-CIRCULAR nº 27/2024/CSP/SEC, subscrito pelo Conselheiro Jaime de Cássio Miranda. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.859,29. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas, nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-Geral do MPPE, para participar de visita institucional à Penitenciária Federal em Brasília/DF com demais Corregedores e Membros Auxiliares da CSP/CNMP, no dia 23.04.2024, nos termos do OFÍCIO-CIRCULAR nº 27/2024/CSP/SEC, subscrito pelo Conselheiro Jaime de Cássio Miranda. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1758.0009130/2024-05

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/04/2024

Nome do Requerente: JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA BRASIL

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 253,69, à Dra. JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA BRASIL, 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para proferir palestra no Curso de Ingresso e Formação dos novos Promotores de Justiça realizado pela ESMP, em Recife-PE, no dia 19/04/2024, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0589.0008507/2024-23

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 19/04/2024

Nome do Requerente: FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 761,08, ao Dr. FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ, Promotor de Justiça de Petrolândia, para ministrar palestra no Curso de Formação da ESMP dirigido aos novos Promotores de Justiça, realizada na Escola Superior do Ministério Público – ESMP, em Recife-PE, no dia 03/04/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias,

nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Chefe de Gabinete

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO CSMP Nº 65/2024****Recife, 19 de abril de 2024**

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral -, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 06ª Sessão Ordinária/2024, que ocorrerá de forma presencial, no dia 24/04/2024, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 511 – térreo – Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo a seguinte pauta, em anexo:

Pauta da 06ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 24/04/2024, às 14h:

- I – Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Aprovação das Atas da 2ª Sessão Extraordinária e da 05ª Sessão Ordinária/2024;
- IV – Processos apreciados nas 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Sessões Virtuais/2024;
- V – Informações constantes da pauta (Anexo I);
- VI – Julgamento do SEI 19.20.1018.0006070/2024-23 – Relatora: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA;
- VII – Julgamento do SEI 19.20.0591.0001915/2024-79 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
- VIII – Julgamento do SIM 02261.000.093/2020 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;
- IX – Julgamento do SIM 01879.000.564/2023 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;
- X – Julgamento do SEI 19.20.0739.0006665/2024-74 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES;
- XI – Julgamento do SIM 01715.000.026/2023 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES;
- XII – Julgamento do AUTO 2015/2004617 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS;
- XIII – Julgamento do SIM 01998.001.621/2023 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS.

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP em exercício

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**DESPACHO SUBADM Nº Inquérito Administrativo 004/2020**  
**Recife, 19 de abril de 2024**

Inquérito Administrativo 004/2020

DESPACHO

Acolho a manifestação final exarada nos autos do Inquérito Administrativo nº 004/2020, apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 209, II, da Lei Estadual n. 6.123/1968, assim como nas atribuições constantes da Portaria POR-PGJ Nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Silvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

506/2023, publicada no DOE de 03/02/2023, e determino seu Arquivamento.

Após a publicação desta decisão, em meio oficial, determino sua imediata remessa à CPPAD para as providências necessárias.

Recife, 19 de abril de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**DESPACHO SUBADM Nº Inquérito Administrativo 001/2023**  
**Recife, 19 de abril de 2024**

Inquérito Administrativo 001/2023

DESPACHO

Acolho, com fundamento no art. 235 § 1º da Lei Estadual n. 6.123/1968, assim como nas atribuições constantes da Portaria POR-PGJ Nº 506/2023, publicada no DOE de 03/02/2023, a manifestação final apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos do Inquérito Administrativo nº 001/2023, e determino:

- I) suspensão por 20 (vinte) dias, com fundamento nos arts. 199, inciso III, e 202, inciso I, da Lei Estadual n. 6.123/1968;
- II) devolução dos valores das remunerações que recebeu no período em que faltou ao serviço sem justa causa, totalizando 17 (dezesete) dias de falta;
- III) desligamento do servidor do programa de teletrabalho.

Após a publicação desta decisão em meio oficial, determino sua imediata remessa à CPPAD para as providências necessárias.

Recife, 19 de abril de 2024

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 435/2024**  
**Recife, 19 de abril de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a estruturação de força de trabalho nas unidades finalísticas do Ministério Público de Pernambuco operada pela Resolução PGJ nº 015/2021, em especial a impossibilidade de lotação junto aos cargos de Procurador e Promotor de Justiça vagos (art. 3º, § 4º);

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos vagos de Procurador e Promotor de Justiça, de apoio técnico jurídico, para apoiar as atividades realizadas pelos Membros do Ministério Público que nelas atuam em exercício simultâneo;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco), quanto a possibilidade dos servidores do Ministério Público receberem adicional por serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias e serão remunerados com acréscimo mínimo de 50% (cinquenta por cento) a mais em relação à hora normal de

trabalho;

CONSIDERANDO que as restrições legais, orçamentárias e financeiras apenas permitem o pagamento de uma hora extra por dia, para cada servidor do Ministério Público, o que importa em aproximadamente no pagamento de 20 (vinte) horas extras por mês;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de lotação é exclusivamente de apoio técnico jurídico, o qual pode ser realizado por Analistas Ministeriais das áreas Jurídica e Processual e por Assessor de Membro do Ministério Público, desde que integrante do quadro efetivo do Ministério Público de Pernambuco, dado que a vedação legal para o pagamento de hora extra é exclusivamente para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que os cargos vagos, em sua maioria, se encontram no interior do Estado de Pernambuco, onde o número de Analistas Ministeriais e Assessores de Membro integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Pernambuco é reduzido, impedindo o exercício da atividade na modalidade presencial;

CONSIDERANDO que a maioria dos processos de trabalho no âmbito do Ministério Público se efetiva através de processo eletrônico e, eventualmente, os processos físicos podem ser digitalizados para remessa eletrônica, independente de encaminhamento do processo físico;

RESOLVE:

I - Autorizar a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e por Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Pernambuco, nos cargos e nas atuações em feitos relacionados no Anexo I desta Portaria, mediante as seguintes condições:

a) é vedado o serviço extraordinário para os interessados que estejam no regime de teletrabalho de que trata a Resolução PGJ nº 10/2022 (art. 6º)

b) caberá à Administração definir em qual das unidades ministeriais relacionadas no Anexo I os interessados habilitados cumprirão o serviço extraordinário;

c) a atuação se efetivará na modalidade remota, somente se admitindo a modalidade presencial quando o interessado residir na localidade da unidade ministerial para o qual for autorizado a cumprir o serviço extraordinário, a critério do Membro do Ministério Público;

d) caberá ao Membro do Ministério Público em exercício na unidade ministerial (cargos e nas atuações em feitos), para o qual foi o interessado autorizado a cumprir o serviço extraordinário, orientar as atividades a serem desempenhadas e controlar o desempenho das atividades;

e) a autorização para o interessado cumprir o serviço extraordinário perante a unidade ministerial tem o prazo até o dia 31 de maio de 2025, podendo ser revogada, a qualquer momento, pelo provimento do cargo vago, a pedido do Membro do Ministério Público em exercício no cargo, ou por conveniência e interesse da Administração;

f) o interessado deverá registrar a realização do serviço extraordinário no registro de ponto.

II – Orientar os Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e os Assessores de Membros integrantes do quadro efetivo a:

a) apresentarem-se, ainda que remotamente, ao Membro do Ministério Público responsável pela unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extra, para orientação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

quanto às atividades a serem desempenhadas e solicitação de acesso aos sistemas de informação da respectiva unidade ministerial;

b) registrarem a realização do serviço extraordinário no registro de ponto, utilizando-se do formulário de frequência constante do anexo II, por meio do sistema SEI, a ser dirigido à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para fins de implantação do adicional de serviço extraordinário;

III – Orientar os chefes imediatos das unidades ministeriais constantes do Anexo I a:

a) orientar e controlar o desempenho das atividades realizadas pelos Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e os Assessores de Membros integrantes do quadro efetivo em regime de hora extra;

b) validar o formulário de frequência constante do anexo II, em relação à hora extra trabalhada;

c) solicitar à Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação, o cadastramento dos Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e os Assessores de Membros nos sistemas de informação necessários ao desempenho das atividades, através do Processo SEI (Apoio a Atividade Finalística), com documento de solicitação (CMTI - Solicita Acesso Complementar ao SEI e/ou CMTI - Criar Novo Login/Usuário de Sistema TI), assinado pelo Membro do Ministério Público responsável pela unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extra ou à Coordenação de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no caso de cadastramento no sistema PJe, utilizando o email cadastrapje@mppe.mp.br. Podendo ligar para o CMTI Atende, através do número 0800 042 0378, em caso de dúvidas.

IV - Publicar aviso de habilitação para que os interessados formalizem, junto a esta Procuradoria-Geral de Justiça, interesse em possível autorização para serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais, nos cargos e nas atuações em feitos relacionados no Anexo I desta Portaria, mediante as condições estabelecidas no Anexo II. Publique-se.

Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 436/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco), quanto a possibilidade dos servidores do Ministério Público receberem adicional por serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias e serão remunerados com acréscimo mínimo de 50% (cinquenta por cento) a mais em relação à hora normal de trabalho;

CONSIDERANDO necessidade e o aumento na demanda de serviços nas áreas de Pedagogia e Médica, áreas meio do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a impossibilidade de nomeação de novos profissionais para as referidas áreas, tendo em vista que todos os cargos dos Analistas Ministeriais se encontram providos;

CONSIDERANDO que as restrições legais, orçamentárias e financeiras apenas permitem o pagamento de uma hora extra por dia, para cada servidor do Ministério Público, o que importa em aproximadamente no pagamento de 20 (vinte) horas extras por mês;

RESOLVE:

I - Autorizar a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (áreas Pedagogia e Médica), mediante as seguintes condições:

a) é vedado o serviço extraordinário para os interessados que estejam no regime de teletrabalho de que trata a Resolução PGJ nº 10/2022 (art. 6º)

b) caberá à Administração definir em qual das unidades ministeriais relacionadas no Anexo I os interessados habilitados cumprirão o serviço extraordinário;

c) caberá ao Membro do Ministério Público ou ao chefe do departamento em exercício na unidade ministerial para o qual foi o interessado autorizado a cumprir o serviço extraordinário, orientar as atividades a serem desempenhadas e controlar o desempenho das atividades;

d) a autorização para o interessado cumprir o serviço extraordinário perante a unidade ministerial tem o prazo até o dia 31 de maio de 2025, podendo ser revogada, a qualquer momento, a pedido do servidor ou do Membro do Ministério Público, Chefe do departamento ao qual o Analista esteja subordinado, ou por conveniência e interesse da Administração;

f) o interessado deverá registrar a realização do serviço extraordinário no registro de ponto.

II – Orientar os Analistas Ministeriais (áreas Pedagogia e Médica) a:

a) apresentarem-se, ainda que remotamente, ao Membro do Ministério Público responsável pela unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extra, para orientação quanto às atividades a serem desempenhadas e solicitação de acesso aos sistemas de informação da respectiva unidade ministerial;

b) registrarem a realização do serviço extraordinário no registro de ponto, utilizando-se do formulário de frequência constante do anexo II, por meio do sistema SEI, a ser dirigido à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para fins de implantação do adicional de serviço extraordinário;

III – Orientar os chefes imediatos das unidades ministeriais constantes do Anexo I a:

a) orientar e controlar o desempenho das atividades realizadas pelos Analistas Ministeriais (áreas Pedagogia e Médica);

b) validar o formulário de frequência constante do anexo II, em relação à hora extra trabalhada;

c) solicitar à Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação, o cadastramento dos Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e os Assessores de Membros nos sistemas de informação necessários ao desempenho das atividades, através do Processo SEI (Apoio a Atividade Finalística), com documento de solicitação (CMTI - Solicita Acesso Complementar ao SEI e/ou CMTI - Criar Novo Login/Usuário de Sistema TI), assinado pelo Membro do Ministério Público responsável pela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extra ou à Coordenação de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no caso de cadastramento no sistema PJe, utilizando o email cadastrado@mppe.mp.br. Podendo ligar para o CMTI Atende, através do número 0800 042 0378, em caso de dúvidas.

IV - Publicar edital de habilitação para que interessados formalizem, junto a esta Procuradoria-Geral de Justiça, interesse em possível autorização para serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais, nos cargos e nas atuações em feitos relacionados no Anexo I desta Portaria, mediante as condições estabelecidas no Anexo II. Publique-se.

Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 437/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.1774.0004392/2024-39, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 3546/2023, publicada em 21/12/2023;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor NIKLEYSON CORDEIRO CABRAL, Assessor de Membro, matrícula nº 190.416-7, na 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/05/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2024

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 438/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 474816/2024;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora CAROLINA TEIXEIRA FILGUEIRA FORTE DOURADO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 1886053, lotada no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 439/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição com Sede em Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 342/2024 de 01/04/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 440/2024

Recife, 19 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição com Sede em Palmares;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Gianni Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 342/2024 de 01/04/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****DESPACHO CG Nº 070/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 411  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 19/04/24  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 412  
Assunto: Proposição nº 1.00421/2024-60  
Data do Despacho: 19/04/24  
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar para conhecimento e providências.

Número Processo SEI: (...)  
Data do Despacho: 17/04/2024  
Interessado: (...)  
Pronunciamento: Sendo assim, e com o intuito de promover o célere atendimento da solicitação em comento, determino (...). Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
Corregedora-Geral Substituta

**QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 003/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de março de 2024, conforme anexo.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
Corregedora-Geral Substituta

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 01674.000.118/2023**

**Recife, 18 de abril de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Promotora de Justiça de Palmares

Inquérito Civil 01674.000.118/2023  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988,

art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 e Resolução RES CSMP n.º 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que se acha em curso perante esta Promotoria de Justiça Procedimento Preparatório que tem por finalidade apurar a deficiência no fornecimento de saneamento básico na localidade em que reside o denunciante, no Município de Joaquim Nabuco;

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

## RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

i. encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ii. comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério

Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP do Meio Ambiente;

iii. conclusos para a solenidade, ou antes, com fato ou documento novo.

Palmares, 18 de abril de 2024.

Regina Wanderley Leite de Almeida  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 01689.000.013/2024**

**Recife, 18 de abril de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça da Comarca de Orocó/PE

E-mail institucional: pporoco@mppe.mp.br

Fone: (87)9.9157-6456

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas nº 01689.000.013/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício simultâneo na Comarca de Orocó/PE, no uso das atribuições com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF /88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, inclusive os de caráter transindividual como os relacionados à Infância e Juventude, ao Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e à proteção à vida, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

CONSIDERANDO que a educação se constitui em direito fundamental de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (arts. 6º, caput, e 205 da CF /1988);

CONSIDERANDO que o artigo 212 da CRFB exige que os municípios apliquem, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996) regulamentou, em seus artigos 68 a 77, o dever constitucional de aplicação mínima de recursos governamentais em manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros vinculados ao custeio do direito fundamental à educação devem, segundo o artigo 69, §§ 5º e 6º, da LDB, ser depositados em conta específica gerida pelo órgão responsável pela educação, na forma de repasses mensais inadiáveis e não suscetíveis de contingenciamento, que correspondam ao duodécimo das atividades públicas de manutenção e desenvolvimento do ensino, tal como tenham sido planejadas na lei orçamentária de cada ente;

CONSIDERANDO que a EC nº 119/2022 acrescentou ao ADCT o artigo 119, de acordo com o qual, em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, com o término do ano de 2023, incumbe ao Ministério Público fiscalizar a recomposição dos valores que eventualmente deixaram de ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos anos de 2020 e 2021 pelos Municípios, em virtude da flexibilização temporal trazida pela EC nº 119/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, que define o procedimento administrativo como sendo o destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a aplicação pelo Município de Orocó do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da CF/88) nos anos de 2020 e 2021, diante da dilação temporal até o exercício financeiro de 2023 trazida pela EC nº 119/2023, bem como o fiel cumprimento do mínimo constitucional nos anos de

2022 e 2023, determinando, desde logo, a atuação e registro da presente PORTARIA, bem como a comunicação da instauração ao CSMP, à CGMP e ao CAO Educação.

A. Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Orocó/PE, George Gueber Cavalcante Nery, a fim de:

1. Informar sobre a existência de contas específicas destinadas ao repasse dos recursos constitucional e legalmente vinculados à educação (detalhando, conforme o caso, banco, agência e número), quais sejam: a) Depósito de 25% da receita de impostos, incluindo transferências (art. 212, caput, CF e art. 69, caput, e §5º da Lei nº 9394/1996); b) Salário educação (art. 212, §5º, CF); c) FUNDEB (art. 60, ADCT, e Lei nº 14.113/2020); d) Recursos transferidos pela União (MEC/FNDE) ou pelo Estado, por meio de programas (PNATE, PNAE, etc.) compreendidos no âmbito do regime de colaboração entre os Sistemas de Ensino (art. 211, CF);

1.1. Em caso de existência de conta específica, esclarecer a periodicidade dos repasses de cada recurso mencionado e se, após o repasse, os recursos não utilizados imediatamente permanecem nas contas indicadas ou são transferidos para contas diversas, com indicação precisa de banco, agência e conta; 1.2. Na hipótese de inexistência de conta específica, explicar quais são as contas bancárias (banco, agência e número) para as quais são direcionados cada um dos recursos indicados acima, devendo ser justificada tal situação;

2. Esclarecer qual é o órgão responsável pela ordenação de despesas dos recursos depositados em contas específicas ou não;

3. Demonstrar que houve a recomposição até o ano de 2023 dos valores que eventualmente deixaram de aplicados nos anos de 2020 e 2021 na manutenção e desenvolvimento do ensino, em face da flexibilização contida na EC nº 119/2022, bem como o fiel cumprimento do mínimo constitucional nos anos de 2022 e 2023;

4. Determina-se à equipe de apoio desta promotoria de justiça consulta à plataforma EDUCAÇÃO EM FOCO no site institucional do MPPE, a fim de que sejam juntados a estes autos eletrônicos dados atualizados acerca do respeito ao mínimo constitucional nos anos de 2020 a 2023 pelo Município Orocó;

5. REMETA-SE cópias desta Portaria ao CSMP/PE, à CGMP, à Secretária-geral e ao CAO da Educação.

CUMPRA-SE as comunicações, preferencialmente, em forma eletrônica.

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

Orocó/PE, 18 de abril de 2024.

Igor de Oliveira Pacheco

**PORTARIA Nº 01789.000.042/2022**

**Recife, 19 de abril de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA

Procedimento nº 01789.000.042/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01789.000.042/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Bento do Una, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a existência de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar possível infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Município, mediante a edição da Lei Municipal 2.087/22, que previu a criação de cargos públicos no âmbito da municipalidade com despesa total com pessoal ultrapassando os percentuais previstos na referida Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 32, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE: CONVERTER o presente procedimento em

INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Realizar a conversão do procedimento preparatório em Inquérito Civil, nos termos da Resolução CSMP 03/2019;

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Oficie-se à Municipalidade, a fim de que, em complemento à resposta já encaminhada a esta PJ:

a) encaminhe os Anexos I e II da Lei Municipal 2.084/2022, já que aparentemente não estão disponibilizados no endereço eletrônico do Município;

b) informe o quantitativo e relação nominal dos servidores lotados na UNATTRAN, a natureza dos seus vínculos e os respectivos órgãos de origem;

c) informe o quantitativo de cargos extintos no âmbito da Secretaria das Relações Institucionais; Após, conclusos.

São Bento do Una, 19 de abril de 2023.

Jorge G. Dantas Jr.  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 01891.000.699/2024**

**Recife, 19 de abril de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.699/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.000.699/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar notícia de falta de segurança, aos estudantes do Colégio Visão

CONSIDERANDO o teor da manifestação realizada por alguns representantes do Colégio Visão, perante o e-mail das Promotorias de Justiça, narrando dificuldades em garantir a segurança dos estudantes matriculados na unidade de ensino em razão de desavenças entre sócios e ex-sócios do colégio;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na valorização do profissional da educação escolar e na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, incisos VII e IX, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar notícia de falta de segurança aos estudantes do Colégio Visão";

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

2- Oficiar à SEE-PE, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando vistoria in loco no Colégio Visão, localizado na Av. Dr. José Rufino, nº 241, Estância, Recife- PE, CEP: 50630-620, remetendo a notícia de fato, constando relatório circunstanciado sobre o caso no prazo de até 20 (vinte) dias;

3- Cientificar ao Colégio Visão a respeito da instauração do presente procedimento;

4- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2024.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,  
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

#### PORTARIA Nº 02040.000.029/2024

Recife, 10 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA  
Procedimento nº 02040.000.029/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 02040.000.029/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos vagos de servidores públicos da Autarquia Educacional do Araripe, CNPJ 11.469.541/0001-80, localizada na Rua Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Araripina-PE, CEP 56280-000.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre outros, e, ainda, que todo poder emana do Povo, sendo exercido diretamente ou através dos seus representantes eleitos (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF/1988);

2) a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Magna Carta de 1988;

3) conforme o art. 127, caput, c/c o art. 129-II, ambos da CF/1988, cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (Ombudsman do Povo), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

4) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de acordo com o art. 37, inciso II, da CF;

5) necessidade de provimento dos cargos vagos de servidores públicos da Autarquia Educacional do Araripe por meio de concurso público;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia da portaria à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

2) encaminhar cópia desta portaria ao Conselho Superior do MPPE; à Corregedoria Geral do MPPE e ao CAOP PPS, para ciência;

3) volte-me este procedimento concluso em 30 (trinta) dias. Cumpra-se.

Araripina, 10 de abril de 2024.

Marcelo Ribeiro Homem,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02291.000.046/2023

Recife, 19 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
4ª Promotoria de Justiça de Arcoverde

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02291.000.046/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de apurar o seguinte OBJETO:

Investigar representação concernente à prestação de serviços de montagem de palcos, estruturas metálicas, camarins, iluminação, sonorização, montagem de camarotes, geradores e banheiros químicos, durante o São João de Arcoverde, no período de 14 a 28 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o ajuizamento de ação civil pública em virtude da prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal prevê que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações";

CONSIDERANDO as novas disposições acerca do instituto da licitação trazidas pela Lei 14.133/21, que promoveu, inclusive, alterações no Código Penal, incluindo o art. 337-F, prevendo o crime de frustração do caráter competitivo de licitação, nos seguintes termos: "Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório";

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a notícia de possível fraude na licitação para execução do São João de Arcoverde de 2022, com o fracionamento do objeto da licitação para três empresas, cujos proprietários seriam amigos próximos do Prefeito de Arcoverde, Wellington Maciel;

CONSIDERANDO que a conduta acima narrada, além de configurar crime, a ser apurado pela Promotoria com atribuição para tanto, tem o condão de configurar ato de improbidade administrativa causador de enriquecimento ilícito, dano ao erário e violador dos princípios administrativos;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de validade deste procedimento preparatório, somado à necessidade de continuidade das investigações, sobretudo obter resposta dos órgãos oficiados;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 003 /2019 do CSMP e Resolução nº 23/2007 do CNMP, promovendo as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino, ainda, ao Técnico Ministerial de apoio ao Gabinete desta Promotoria de Justiça:

1) Certifique nos autos se o Município de Arcoverde respondeu os ofícios retro expedidos;

2) Caso haja o envio de resposta, anexe-a a este autos e voltem-me conclusos;

3) Se não houver resposta, reitere-se os ofícios, solicitando:

3.1- informações acerca dos fatos narrados pelo noticiante, devendo o ente público apresentar os contratos realizados com as respectivas empresas D. ROBERTO BRAZ FREIRE ME, CNPJ 30.290.366/0001-03; KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ 04.638.333/0001-00; e MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA- ME, CNPJ 35.629.266/0001-82, que atuaram na montagem dos palcos, estruturas metálicas, camarins, iluminação, sonorização, montagem de camarotes, geradores, e banheiros químicos, durante o período do São João de Arcoverde, no período de 14 a 28 de junho de 2022. 3.2 - cópia integral do processo administrativo que precedeu a abertura da licitação e no bojo do qual se deu a estimativa orçamentária dos serviços ou produtos a serem contratados;

Concedo o prazo de 20 dias úteis para resposta.

Anexe-se à missiva cópia transcrita da representação para que o SIGILO DO NOTICIANTE seja preservado, conforme requerido.

Com o envio da resposta, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Arcoverde, 19 de abril de 2024.

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO  
Promotor de Justiça

a) encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAO Patrimônio Público e Social e à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

b) comunique-se ao CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino, ainda, ao Técnico Ministerial de apoio ao Gabinete desta Promotoria de Justiça:

1) a expedição de ofício ao Município de Arcoverde, requisitando cópia da portaria de nomeação e as folhas de frequência do servidor J. M. M. J. referentes aos últimos 12 (doze) meses, bem como sua qualificação completa, devendo informar qual a carga horária fixada e as atribuições do respectivo servidor, bem como a modalidade do controle de registro de ponto, outrora solicitada por meio do Ofício nº 02291.000.092/2023-0001;

2) Notifique-se o servidor J. M. M. J. para que compareça nesta Promotoria de Justiça, em data previamente agendada, a fim de apresentar esclarecimentos acerca dos fatos noticiados;

Instruam-se os ofícios com:

a) cópia da representação inicial, cujo conteúdo deve ser TRANSCRITO PARA QUE O SIGILO DO NOTICIANTE SEJA RESGUARDADO, CONFORME REQUERIDO;

b) cópia desta portaria inaugural, consoante determina o § 10 do art. 6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Concedo o prazo de 10 dias úteis para resposta às missivas, em conformidade com o ar. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85.

Cumpra-se.

Arcoverde, 12 de abril de 2024.

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 02426.000.007/2024

Recife, 17 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL

Procedimento nº 02426.000.007/2024 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 02/2024

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02426.000.007/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por intermédio da 54ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital com Atuação na Execução Penal, que esta subscreeve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, e pelos artigos 67 e 68, da Lei Federal nº 7.210 /84 e da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 73/2005, e RES CPJ 001/2002 e:

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 3º e 67 da Lei de Execuções Penais, onde incube ao Ministério Público fiscalizar a execução da pena e assegurar ao apenado condições para a harmônica integração social e de todos os seus direitos não atingidos pela sentença ou pela lei;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XLIX da Constituição Federal onde está assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 63/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público, que Criar as Tabelas Unificadas do Ministério Público, objetivando a padronização e uniformização

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

taxonomica e terminologica de classes, assuntos e movimentação processual judicial/extrajudicial, nas unidades do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que, para casos cujos níveis de complexidade e abrangência tornem difícil fixação de prazo para conclusão, bem como exijam o acompanhamento de políticas públicas, o sistema de tabelas unificadas adotado pelo Conselho Nacional do Ministério Público prevê a modalidade "Procedimento Administrativo", sendo este procedimento assim definido pelo CNMP: "É o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO os arts. 8º e 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina o Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as informações colhidas em reunião feita com representantes do Patronato Penitenciário de Pernambuco em fevereiro de 2024, apontando deficiências estruturais e funcionais do respectivo órgão;

CONSIDERANDO a ocorrência reiterada de divergências nas informações prestadas pelo Patronato Penitenciário no bojo de processos de execução penal;

CONSIDERANDO que o Patronato Penitenciário é órgão da execução penal, nos termos do Art. 61, VI, da Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça perante a Vara das Execuções Penais em Meio Aberto, RESOLVO INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fim de acompanhar a atuação do Patronato Penitenciário de Pernambuco na Execução Penal, em especial à regularização estrutural e funcional.

Por oportuno, determino ainda as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes, inclusive registro das atas de reuniões preliminares ocorridas em fevereiro e abril deste ano;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
3. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial e ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 17 de abril de 2024.

José Edivaldo da Silva,  
Promotor de Justiça.

#### ATA Nº 01891.000.895/2022

Recife, 18 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital  
Direito Humano à Educação

#### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(PA 01891.000.895/2022)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de ABRIL do ano de 2024, por volta das 14h30min, através de reunião presencial no auditório do Colégio Salesiano, sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital foi iniciada esta AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de construir soluções a respeito da educação especial/inclusiva, no âmbito das escolas privadas do Recife.

Presente as autoridades, servidores e cidadãos devidamente inscritos na ata em anexo.

Aberta a audiência, foi feita pelo Promotor de Justiça Salomão Ismail Filho uma exposição preliminar sobre a relevância do tema; os objetivos da audiência pública e a importância da construção de uma solução dialogada para a política pública/educacional em questão. Dra. Gilka Miranda também se pronunciou.

A seguir, a palavra foi franqueada aos presentes.

Pronunciaram-se as seguintes pessoas: Isabela Bandeira (CAO Educação); JOSIANE TORRES (Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do MEC); ANA LAUDEMIRA DE LOURDES (Gerente de Normatização – SEE/PE); ADILZA GOMES (Gerente de Educação Especial, SEDUC Recife); JOSÉ RICARDO DINIZ (Presidente do SINEPE); FRANKLIN FAÇANHA (Comissão da Pessoa com Deficiência da OAB/PE); MARIANA RODRIGUES E SILVA (Direção Executiva do SINDSEPRE e AADEE da Prefeitura do Recife); JANINE ESPÍNDOLA (Advogada e mãe); PATRÍCIA OLIVEIRA (Dentista e mãe); ARNALDO MENDONÇA (Colégio Dom); CRISTIANA AUGUSTA (Diretora – Colégio Sabor da Infância); JÉSSICA ALMEDIDA (Advogada – Espaço Alternativo, de Olinda); FRANCISCO FERREIRA (SINEPE); SUZANA LIMA (Diretora da Escola Construindo o Saber).

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta/dialogica:

1. para as escolas particulares do Recife:

1.1. que sejam realizadas parcerias com faculdades a fim de trazer profissionais especializados em educação especial para o ambiente das escolas particulares;

1.2. entrar em contato com o Núcleo de altas habilidades do Município do Recife para dar capacitação aos seus profissionais de educação, conforme a demanda apresentada de estudantes com altas habilidades/superdotação;

1.3. ampliar o atendimento das salas de recursos multifuncionais para alunos com diagnóstico de qualquer tipo de deficiência, transtornos ou altas habilidades/superdotação

1.4. reforçar a capacitação dos Professores e educadores em educação especial, na perspectiva inclusiva;

1.5. em hipótese alguma, negar ou dificultar matrícula de alunos com diagnóstico de qualquer tipo de deficiência, transtornos ou altas habilidades/superdotação;

1.6. promover a inclusão, desde a matrícula, de alunos com diagnóstico de qualquer tipo de deficiência, transtornos ou altas habilidades/superdotação, sem negar ou dificultar a matrícula em razão da sua condição.

2. Para a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco:

2.1. Realizar inspeção, por amostragem, nas escolas da rede particular de ensino, a fim de verificar aquelas que tem SRM

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

(sala de recursos multifuncionais) e profissionais com formação na educação especial/inclusiva;

2.2. realizar, ao menos, 03 capacitações com as escolas particulares do Recife, sem prejuízo de estender esta capacitação a todas as escolas particulares do Estado de Pernambuco, fiscalizadas pela referida Secretaria, até o final do ano de 2024;

2.3. Prazo de retorno: até 1º.08.2024.

3. Para a Secretaria de Educação do Recife

3.1. realizar inspeção, por amostragem, nas escolas da rede particular de ensino (referente à educação infantil), a fim de verificar aquelas que tem SRM (sala de recursos multifuncionais) e profissionais com formação na educação especial/inclusiva;

3.2. realizar, ao menos, 03 capacitações com as escolas particulares do Recife (referente à educação infantil), fiscalizadas pela referida Secretaria, , até o final do ano de 2024;

3.3. Prazo: até o dia 1º.08.2024.

A presente ata será assinada pelos Promotores de Justiça e será encaminhada por e-mail ao SINEPE; à SEDUC Recife e à SEE-PE.

Posteriormente, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 18h15min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho  
Promotor de Justiça

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

### EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 004/2024

Recife, 18 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 004/2024

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 017/2023)

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2023 do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania - CAOPCID, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marco Antônio de Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 24 de outubro de 2023, procedeu a eliminação de 15 (quinze) caixas, equivalente a aproximadamente 02 (dois) metros e 10 (dez) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo Externo/ Protocolo Interno, do intervalo de anos 2010-2014, e Apresentação, recomendação / Comunicados e informes / Agradecimentos, convites, felicitações, pêsames / Protestos, reivindicações, sugestões / Pedidos, oferecimentos e informações diversas, do intervalo de anos 2011-2012, integrantes do acervo do CAOPCID, do período 2010-2014 e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Responsável pela eliminação dos documentos

(nome da unidade orgânica responsável pela eliminação dos documentos, nome, cargo e assinatura do titular)

### EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.001/2024

Recife, 18 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 001/2024

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 003/2022)

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Patrimônio Público, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 19 de outubro de 2022, procedeu a eliminação de 16 (dezesseis) caixas arquivo, equivalente a aproximadamente 02 (dois) metros e 24 (vinte e quatro) centímetros lineares de documentos, relativos a Notícia de Fato - Arquivados por Indeferimento, do intervalo de anos 2009-2014, integrantes do acervo da referida Promotoria de Justiça, do período 2009-2014 e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Responsável pela eliminação dos documentos

(nome da unidade orgânica responsável pela eliminação dos documentos, nome, cargo e assinatura do titular)

### EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.007/2024

Recife, 18 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 007/2024

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 017/2023)

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2023 da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos - DIMMS, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marco Antônio de Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 18 de setembro de 2023, procedeu a eliminação de 5 (cinco) caixas arquivo, equivalente a aproximadamente 70 (setenta) centímetros lineares de documentos, relativos a Requerimentos/Solicitações dos anos de 2019-2021, integrantes do acervo da referida Divisão, do período 2019-2021 e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Responsável pela eliminação dos documentos

(nome da unidade orgânica responsável pela eliminação dos documentos, nome, cargo e assinatura do titular)

### EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 006/2024

Recife, 19 de abril de 2024

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 006/2024

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 011/2023)

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 005/2023 da Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marco Antônio de Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 18 de setembro de 2023, procedeu a eliminação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Felonon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de 21 (vinte e um) Pastas A-Z, equivalente a aproximadamente 01(hum) metro e 50(cinquenta) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo Externo, do intervalo de anos 2001-2012, integrantes do acervo da referida Promotoria de Justiça, do período 2001-2012 e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Responsável pela eliminação dos documentos

(nome da unidade orgânica responsável pela eliminação dos documentos, nome, cargo e assinatura do titular)

Documento assinado eletronicamente por Carolina Pinheiro Mendes Cahu, Gerente da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, em 18/04/2024, às 16:49, conforme art. 2o, I, "b", da Resolução PGJ 011/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, de 07/06/2018.

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.005/2024**  
**Recife, 18 de abril de 2024**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 005/2024**

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 010/2023)

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2023 da 16ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Capital, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marco Antônio de Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 18 de setembro de 2023, procedeu a eliminação de 24 (vinte e quatro) Pastas A-Z, equivalente a aproximadamente 01(hum) metro e 71(setenta e um) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo Externo, do intervalo de anos 1999-2015, integrantes do acervo da referida Promotoria de Justiça e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Responsável pela eliminação dos documentos

(nome da unidade orgânica responsável pela eliminação dos documentos, nome, cargo e assinatura do titular)

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
 Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**OUIDORA**  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Sílvio José Menezes Tavares  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Lúcia de Assis  
 Aguinaldo Fenelon de Barros  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.169/2024****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES**

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.04.2024	segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
02.04.2024	terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
03.04.2024	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
04.04.2024	quinta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
05.04.2024	sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
08.04.2024	segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
09.04.2024	terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
10.04.2024	quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
11.04.2024	quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
12.04.2024	sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
15.04.2024	segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
16.04.2024	terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
17.04.2024	quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
18.04.2024	quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
19.04.2024	sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
22.04.2024	segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
23.04.2024	terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
24.04.2024	quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
25.04.2024	quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
26.04.2024	sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
29.04.2024	segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
30.04.2024	terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.170/2024****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: [plantaio14a@mppe.mp.br](mailto:plantaio14a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Venâncio Côrtes	Promotor de Justiça de Petrolândia
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Venâncio Côrtes	Promotor de Justiça de Petrolândia

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: [plantaio14a@mppe.mp.br](mailto:plantaio14a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada

## ANEXO AVISO nº 65/2024-CSMP

## Anexo I

## V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02309.000.289/2023	2ª PJ Cível de Palmares	PA 02309.000.289/2023
2.	02050.001.042/2022	3ª PJ Igarassu	IC 02050.001.042/2022
3.	01979.000.110/2023	6ª PJDC Paulista	IC 01979.000.110/2023
4.	01680.000.180/2023	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.180/2023
5.	02049.000.692/2023	2ª PJ Igarassu	PA 02049.000.692/2023
6.	02144.000.266/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.266/2023
7.	02018.000.054/2024	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.054/2024
8.	01690.000.095/2023	PJ São João	IC 01690.000.095/2023
9.	02050.001.042/2022	3ª PJ Igarassu	IC 02050.001.042/2022
10.	01882.000.042/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.042/2024
11.	01688.000.051/2023	PJ Orobó	IC 01688.000.051/2023
12.	02011.000.232/2023	36ª PJDC Capital	IC 02011.000.232/2023
13.	02090.000.752/2022	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.752/2022
14.	01789.000.025/2022	PJ São Bento do Una	IC 01789.000.025/2022
15.	01849.000.010/2024	3ª PJDC Petrolina	PA 01849.000.010/2024
16.	01877.000.799/2023	3ª PJDC Petrolina	PA 01877.000.799/2023
17.	02443.000.042/2024	7ª PJDC Caruaru	PA 02443.000.042/2024
18.	01662.000.122/2022	PJ Gameleira	IC 01662.000.122/2022
19.	01882.000.151/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.151/2024
20.	01545.000.004/2023	PJ Cabrobó	PA 01545.000.004/2023
21.	01662.000.122/2022	PJ Gameleira	IC 01662.000.122/2022
22.	02011.000.141/2024	36ª PJDC Capital	IC 02011.000.141/2024
23.	02145.001.300/2023	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02145.001.300/2023
24.	02243.000.106/2023	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02243.000.106/2023
25.	01673.000.450/2023	PJ Itaíba	PA 01673.000.450/2023
26.	01882.000.488/2023	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.488/2023
27.	02475.000.138/2023	2ª PJ Petrolândia	IC 02475.000.138/2023
28.	01718.000.224/2023	PJ Tamandaré	IC 01718.000.224/2023
29.	01882.000.166/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.166/2024

30.	01872.000.304/2023	2ª PJDC Petrolina	PP 01872.000.304/2023
31.	02291.000.360/2022	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.360/2022
32.	01926.000.463/2023	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.463/2023
33.	01940.000.185/2024	2ª PJ Salgueiro	PA 01940.000.185/2024
34.	02195.000.022/2024	3ª PJDC São Lourenço da Mata	PA 02195.000.022/2024
35.	01718.000.162/2023	PJ Tamandaré	IC 01718.000.162/2023
36.	02052.000.107/2024	18ª PJDC Capital	IC 02052.000.107/2024
37.	01891.000.840/2024	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.840/2024
38.	01940.000.195/2024	2ª PJ Salgueiro	PA 01940.000.195/2024
39.	01718.000.121/2023	PJ Tamandaré	IC 01718.000.121/2023
40.	01891.000.539/2024	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.539/2024
41.	01718.000.192/2023	PJ Tamandaré	IC 01718.000.192/2023
42.	01891.000.838/2024	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.838/2024
43.	01891.000.853/2024	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.853/2024
44.	01718.000.002/2024	PJ Tamandaré	IC 01718.000.002/2024
45.	02821.000.001/2024	1ª PJ Buíque	PA 02821.000.001/2024
46.	02058.000.036/2024	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.036/2024
47.	02246.000.051/2023	PJ Ribeirão	PA 02246.000.051/2023
48.	02246.000.062/2023	PJ Ribeirão	PA 02246.000.062/2023
49.	01882.000.165/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.165/2024
50.	01789.000.103/2023	PJ São Bento do Una	IC 01789.000.103/2023
51.	02695.000.009/2024	PJ Santa Cruz do Capibaribe	PA 02695.000.009/2024
52.	02243.000.113/2023	1ª PJ Santa Cruz do Capibaribe	IC 02243.000.113/2023
53.	01718.000.218/2023	PJ Tamandaré	IC 01718.000.218/2023
54.	01718.000.236/2023	PJ Tamandaré	IC 01718.000.236/2023
55.	02268.000.035/2023	1ª PJ Surubim	IC 02268.000.035/2023
56.	02220.000.225/2023	2ª PJ Camaragibe	IC 02220.000.225/2023
57.	02018.000.057/2024	12ª PJDC Capital	PP 02018.000.057/2024
58.	01923.000.158/2023	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.158/2023
59.	02058.000.044/2024	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.044/2024
60.	02286.000.012/2024	4ª PJ Arcoverde	PP 02286.000.012/2024
61.	02058.000.190/2023	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.190/2023
62.	02058.000.045/2024	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.045/2024
63.	01718.000.211/2023	PJ Tamandaré	IC 01718.000.211/2023

64.	02782.000.022/2023	PJ Tamandaré	IC 02782.000.022/2023
65.	02090.000.211/2023	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.211/2023
66.	01973.000.863/2023	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.863/2023
67.	01973.001.032/2023	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.032/2023
68.	01973.000.905/2023	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.905/2023
69.	01977.001.196/2023	3ª PJDC Paulista	PA 01977.001.196/2023
70.	01582.000.036/2022	PJ Lagoa Grande	IC 01582.000.036/2022
71.	01681.000.012/2023	PJ Lagoa Grande	IC 01681.000.012/2023
72.	01681.000.101/2022	PJ Lagoa Grande	IC 01681.000.101/2022
73.	02144.000.236/2023	6ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	IC 02144.000.236/2023
74.	02061.003.186/2023	2ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	IC 02061.003.186/2023
75.	02090.000.319/2023	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.319/2023
76.	02090.000.318/2023	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.318/2023
77.	02246.000.096/2023	PJ Ribeirão	PA 02246.000.096/2023
78.	01926.000.463/2023	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.463/2023
79.	02272.000.076/2024	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.076/2024
80.	02154.000.013/2024	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02154.000.013/2024
81.	02140.000.451/2023	2ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	IC 02140.000.451/2023
82.	02159.000.027/2021	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.027/2021
83.	02159.000.028/2021	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.028/2021
84.	01660.000.164/2023	PJ Flores	IC 01660.000.164/2023
85.	01882.000.156/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.156/2024
86.	02782.000.105/2024	10ª PJDC Capital	PA 02782.000.105/2024
87.	02058.000.054/2024	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.054/2024
88.	02054.000.090/2023	3ª PJDC Jaboaão	PA 02054.000.090/2023
89.	02288.000.020/2023	4ª PJ Arcoverde	IC 02288.000.020/2023
90.	02291.000.092/2023	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.092/2023
91.	02144.000.443/2023	6ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	IC 02144.000.443/2023
92.	01662.000.025/2022	PJ Gameleira	IC 01662.000.025/2022
93.	01662.000.056/2023	PJ Gameleira	IC 01662.000.056/2023
94.	01662.000.035/2023	PJ Gameleira	IC 01662.000.035/2023
95.	02058.000.046/2024	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.046/2024

96.	02056.000.013/2024	10ª PJDC Capital	PA 02056.000.013/2024
97.	01665.000.033/2020	PJ Altinho	IC 01665.000.033/2020
98.	02316.000.159/2023	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02316.000.159/2023
99.	01708.000.162/2023	PJ Serrita	PP 01708.000.162/2023
100.	01872.000.335/2023	2ª PJ Petrolina	PP 01872.000.335/2023
101.	01774.000.708/2023	5ª PJDC Caruaru	PA 01774.000.708/2023
102.	01882.000.522/2023	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.522/2023
103.	02261.000.044/2023	1ª PJ Gravatá	IC 02261.000.044/2023
104.	01973.000.876/2023	3ª PJDC de Paulista	PA 01973.000.876/2023
105.	01973.000.875/2023	3ª PJDC de Paulista	PA 01973.000.875/2023
106.	01882.000.111/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.111/2024
107.	02261.000.048/2022	1ª PJ Gravatá	IC 02261.000.048/2022
108.	02006.000.056/2023	7ª PJDC Capital	IC 02006.000.056/2023
109.	02332.000.073/2021	PJ Escada	IC 02332.000.073/2021
110.	02142.000.167/2023	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.167/2023
111.	01708.000.216/2023	PJ Serrita	PA 01708.000.216/2023
112.	02261.000.358/2022	1ª PJ Gravatá	IC 02261.000.358/2022
113.	02258.000.076/2022	1ª PJ Gravatá	IC 02258.000.076/2022

#### V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02014.000.506/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
2.	02014.000.490/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
3.	02014.000.495/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
4.	01879.000.341/2023	4ª PJDC de Petrolina	PP em IC
5.	01998.000.640/2023	43ª PJDC Capital	PP em IC
6.	01998.000.782/2023	43ª PJDC Capital	PP em IC
7.	02009.000.650/2023	20ª PJDC Capital	PP em IC
8.	02009.000.648/2023	20ª PJDC Capital	PP em IC
9.	02019.000.447/2023	13ª PJDC Capital	PP em IC
10.	02054.000.035/2020	31ª PJDC Capital	PP em IC
11.	01879.000.159/2023	4ª PJDC de Petrolina	PP em IC
12.	01662.000.078/2021	PJ Gameleira	PP em IC
13.	01872.000.140/2023	2ª PJDC de Petrolina	PP em IC
14.	01926.000.081/2023	4ª PJDC de Olinda	PP em IC
15.	02014.000.508/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
16.	02009.000.686/2023	20ª PJDC Capital	PP em IC
17.	01871.000.171/2023	2ª PJDC Caruaru	PP em IC
18.	01879.000.357/2023	4ª PJDC de Petrolina	PP em IC

19.	02144.000.122/2023	3ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	PP em IC
20.	02141.001.181/2023	3ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	PP em IC
21.	01717.000.084/2023	PJ Tacaratu	PP em IC
22.	01879.000.143/2023	4ª PJDC de Petrolina	PP em IC
23.	01879.000.200/2023	4ª PJDC de Petrolina	PP em IC
24.	02291.000.360/2022	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
25.	02014.000.529/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
26.	02262.000.150/2023	2ª PJDC Gravatá	PP em IC
27.	01681.000.145/2022	PJ Lagoa Grande	PP em IC
28.	02326.001.133/2023	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP em IC
29.	01998.000.926/2023	43ª PJDC Capital	PP em IC
30.	01718.000.218/2023	PJ Tamandaré	PP em IC
31.	01998.000.901/2023	14ª PJDC Capital	PP em IC
32.	02268.000.035/2023	1ª PJ Surubim	PP em IC
33.	02007.000.141/2023	43ª PJDC Capital	PP em IC
34.	01998.002.115/2022	44ª PJDC Capital	PP em IC
35.	02009.000.631/2023	35ª PJDC Capital	PP em IC
36.	01998.000.304/2023	43ª PJDC Capital	PP em IC
37.	01998.000.992/2023	43ª PJDC Capital	PP em IC
38.	01939.000.217/2023	1ª PJ Salgueiro	PP em IC
39.	01776.000.758/2023	32ª PJDC Capital	PP em IC
40.	01926.000.194/2023	4ª PJDC Olinda	PP em IC
41.	02475.000.009/2023	1ª PJ Petrolândia	PP em IC
42.	02014.000.492/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
43.	02014.000.493/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
44.	02014.000.507/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
45.	02014.000.496/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
46.	02262.000.150/2023	2ª PJ Gravatá	PP em IC
47.	01662.000.067/2021	PJ Gameleira	PP em IC
48.	01662.000.008/2022	PJ Gameleira	PP em IC
49.	01662.000.075/2021	PJ Gameleira	PP em IC

### V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	02053.001.558/2020	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.558/2020
2.	01979.000.631/2022	6ª PJDC de Paulista	PA 01979.000.631/2022
3.	01680.000.145/2021	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.145/2021
4.	01897.000.061/2021	1ª PJDC Olinda	IC 01897.000.061/2021
5.	01729.000.051/2020	PJ Águas Belas	IC 01729.000.051/2020
6.	02053.000.525/2022	17ª PJDC Capital	IC 02053.000.525/2022
7.	02053.000.727/2022	17ª PJDC Capital	IC 02053.000.727/2022
8.	01662.000.033/2022	PJ Gameleira	IC 01662.000.033/2022
9.	01680.000.181/2022	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.181/2022

10.	01939.000.233/2021	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.233/2021
11.	01939.000.073/2022	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.073/2022
12.	01939.000.018/2022	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.018/2022
13.	01939.000.239/2021	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.239/2021
14.	02011.000.097/2022	36ª PJDC Capital	PA 02011.000.097/2022
15.	01680.000.190/2022	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.190/2022
16.	01939.000.351/2023	1ª PJ Salgueiro	PP 01939.000.351/2023
17.	02271.000.025/2021	1ª PJ Surubim	IC 02271.000.025/2021
18.	02261.000.035/2021	1ª PJ Gravata	IC 02261.000.035/2021
19.	01872.000.693/2021	2ª PJDC Petrolina	IC 01872.000.693/2021
20.	02050.000.069/2021	3ª PJ Igarassu	IC 02050.000.069/2021
21.	02053.002.637/2021	16ª PJDC	IC 02053.002.637/2021
22.	01663.000.020/2021	PJ Iati	IC 01663.000.020/2021
23.	02053.001.187/2020	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.187/2020
24.	01872.000.021/2022	2ª PJDC Petrolina	IC 01872.000.021/2022
25.	02053.001.301/2020	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.301/2020
26.	02050.000.047/2020	3ª PJ Igarassu	IC 02050.000.047/2020
27.	01872.000.222/2022	2ª PJDC Petrolina	PA 01872.000.222/2022
28.	01708.000.011/2021	PJ Serrita	IC 01708.000.011/2021
29.	01708.000.019/2021	PJ Serrita	IC 01708.000.019/2021
30.	02053.001.857/2020	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.857/2020
31.	02053.000.077/2022	16ª PJDC Capital	IC 02053.000.077/2022

**V.IV – Declínio de Atribuição:**

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	19.20.1402.0009031/2024-64	25ª PJDC Capital	Comunica o declínio de atribuição ao MPRJ da NF nº 01998.000.633/2024

**V.V – Suspeição:**

Nº	Arquimedes/SIM/SEI/PJE	Interessada:	Assunto:
1.	19.20.0422.0006498/2024-26	2ª PJ Crim Santa Cruz do Capibaribe	Averbação de suspeição no Processo Criminal nº 0000326-13.2021.8.17.1250
2.	19.20.1556.0007828/2024-68	1ª PJC de Petrolina	Averbação de suspeição no Procedimento SIM nº. 01867.000.566/2022 e no Processo Judicial nº. 1849-03.2019.8.17.3130
3.	0082974-57.2023.8.17.2001	25ª PJ Cível da Capital	Averbação de suspeição no Processo nº 0082974-57.2023.8.17.2001

**V.VI – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:**

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	02053.000.467/2023	18ª PJDC Capital	TAC firmado no processo SIM nº 02053.000.467/2023

**V.VII – Recomendação:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIM/SEI</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Assunto:</b>
1.	01926.000.020/2023	4ª PJDC Olinda	Recomendação no SIM nº 01926.000.020/2023
2.	s/n	PJ São Félix	Recomendação nº 02/2024
3.	02070.000.343/2023	1ª PJ Cível de Goiana	Recomendação no SIM nº 02070.000.343/2023
4.	02090.000.434/2023	2ª PJDC Garanhuns	Recomendação no SIM nº 02090.000.434/2023

**V.VIII – Diversos:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIM/SEI</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Assunto:</b>
1.	19.20.1758.0008752/2024-26	4ª PJ Crim Caruaru	Comunica impedimento no processo judicial nº. 0004123-81.2018.8.17.0480

## ANEXO I

## PORTARIA SUBADM Nº 435/2024

	<b>Cargo</b>	<b>Atuação</b>
<b>1</b>	27º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
<b>2</b>	41º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
<b>3</b>	3ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital	Central de Inquéritos
<b>4</b>	22º Promotor de Justiça Cível da Capital	4ª e 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital
<b>5</b>	23º Promotor de Justiça Cível da Capital	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco e Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias, todos da Capital
<b>6</b>	26º Promotor de Justiça Cível da Capital	6ª e 8ª Vara da Fazenda Pública
<b>7</b>	Feitos da 13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital	13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital
<b>8</b>	Feitos da 14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital	14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital
<b>9</b>	Feitos oriundos dos Núcleos de Justiça 4.0	Feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 - Atos Conjuntos TJPE n.ºs 05/2022 e 19/2022
<b>10</b>	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais
<b>11</b>	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor
<b>12</b>	25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa do Patrimônio Público
<b>13</b>	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa do Patrimônio Público
<b>14</b>	31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural
<b>15</b>	3º Promotor de Justiça de Araripina	Vara Criminal
<b>16</b>	1º Promotor de Justiça de Salgueiro	1ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações e

		Entidades de Assistência Social
17	Promotor de Justiça de Ipubi	Vara Única
18	Promotor de Justiça de Parnamirim	Vara Única
19	Promotor de Justiça de Verdejante	Vara Única
20	2º Promotor de Justiça de Cabrobó	Vara Única
21	Promotor de Justiça de Orocó	Vara Única
22	Promotor de Justiça de Tuparetama	Vara Única
23	1º Promotor de Justiça de Arcoverde	1ª Vara Cível, Defesa do consumidor, saúde e cidadania residual
24	1º Promotor de Justiça de Belo Jardim	1ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal
25	2º Promotor de Justiça de Belo Jardim	2ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho
26	Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira	Vara Criminal
27	2º Promotor de Justiça de Buíque	Vara Única
28	Promotor de Justiça de Inajá	Vara Única
29	Promotor de Justiça de Venturosa	Vara Única
30	Promotor de Justiça de Caetés	Vara Única
31	Promotor de Justiça de Correntes	Vara Única
32	Promotor de Justiça de Iati	Vara Única
33	Promotor de Justiça de Itaíba	Vara Única
34	Promotor de Justiça de Jupi	Vara Única
35	Feitos da Central de Inquéritos de Garanhuns	Central de Inquéritos de Garanhuns
36	2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru	1ª Vara de Família e Registro Civil de Caruaru
37	3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru	CEJUSC, Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória, 1ª e 2ª Vara da Fazenda Pública, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Vara Cível, todas de Caruaru
38	7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	Central de Inquérito
39	1º Promotor de Defesa da Cidadania de Caruaru	Na promoção e defesa dos direitos da educação e atuação judicial na Vara da Infância e Juventude de Caruaru, excluída a

		atribuição infracional e execução de medida socioeducativa
40	Promotor de Justiça de Altinho	Vara Única
41	Promotor de Justiça de Sairé	Vara Única
42	Promotor de Justiça de Tacaimbó	Vara Única
43	Feitos da Central de Inquéritos de Caruaru	Central de Inquéritos de Caruaru
44	Feitos da 2ª Vara Criminal de Palmares	2ª Vara Criminal de Palmares
45	2º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho	1ª e 5ª Varas Cíveis (Assistência Judiciária) e Vara da Fazenda Pública
46	Promotor de Justiça de Cortês	Vara Única
47	Promotor de Justiça de Gameleira	Vara Única
48	Promotor de Justiça de Rio Formoso	Vara Única
49	Promotor de Justiça de Tamandaré	Vara Única
50	Feitos da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho	3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho
51	Feitos da Infância e Juventude do Cabo de Santo Agostinho	Vara da Infância e Juventude do Cabo de Santo Agostinho
52	Olinda	3º Promotor de Justiça Cível de Olinda
53	Olinda	8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
54	Olinda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
55	Paulista	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
56	Itamaracá	2º Promotor de Justiça de Itamaracá
57	Paulista	Feitos da 3ª Vara Criminal de Paulista
58	Feitos da Vara Criminal de Abreu e Lima	Vara Criminal de Abreu e Lima
59	Feitos da Vara Criminal de Igarasu	Vara Criminal de Igarasu
60	2º Promotor de Justiça de Timbaúba	2ª Vara; Fundações e Entidades Sociais, Sonegação Fiscal, Consumidor e Patrimônio Público
61	Promotor de Justiça de Aliança	Vara Única
62	Promotor de Justiça de Itaquitinga	Vara Única
63	Promotor de Justiça de Cumaru	Vara Única
64	Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga	Vara Única

65	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá	Vara Única
66	Feitos da Vara Criminal de Surubim	Vara Criminal de Surubim
67	1º Promotor de Justiça de Moreno	1ª Vara
68	Promotor de Justiça de Pombos	Vara Única
69	Jaboatão dos Guararapes	Feitos da Central de Inquéritos de Jaboaão dos Guararapes
70	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada	2ª Vara Cível; Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Cidadania, Acidentes de Trabalho
71	1º Promotor de Justiça de Petrolândia	1ª Vara
72	Promotor de Justiça de Triunfo	Vara Única

ANEXO II PORTARIA SUBADM  
Nº435/2024

 <p><b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b> <b>SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS</b> <b>COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTAO DE PESSOAS</b> <b>DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b></p>				
<b>FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA</b>				
<b>Nome do Servidor:</b>				
<b>Matrícula:</b>		<b>Mês / Ano:</b>		<b>Categoria:</b> Servidor Quadro Efetivo  Servidor Extraquadro  Cargo Comissionado
<b>Unidade Ministerial:</b>				
<b>SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO</b>				
<b>Dia</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>	<b>Assinatura do Servidor</b>	<b>Observação</b>
01				
02				
03				
04				
05				
06				

07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
<b>ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA</b>				<b>DATA:</b>

## ANEXO I

## PORTARIA SUBADM Nº 436/2024

UNIDADES MINISTERIAIS	
<b>01</b>	Centro de Apoio Operacional - Defesa da Saúde
<b>02</b>	Centro de Apoio Operacional - Defesa da Infância e Juventude
<b>03</b>	Centro de Apoio Operacional – Defesa da Educação
<b>04</b>	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa à Saúde
<b>05</b>	Escola Superior do Ministério Público

ANEXO II  
PORTARIA SUBADM Nº 436/2024



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS  
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTAO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
PESSOAL**

**FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA**

**Nome do Servidor:**

**Matrícula:**

**Mês / Ano:**

**Categoria:**

- Servidor Quadro Efetivo  
 Servidor Extraquadro  
 Cargo Comissionado

**Unidade Ministerial:**

**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

Dia	Entrada	Saída	Assinatura do Servidor	Observação
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
<b>ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA</b>				<b>DATA:</b>

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da  
Ingazeira-PE  
E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
20/04/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
21/04/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
20/04/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintanas Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
21/04/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintanas Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE  
E-mail: plantao6a@mppe.mp.br

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
20/04/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Júlia G. T Andrade
21/04/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Josias Bezerra Brito Júnior Luiz Henrique Matos
27/04/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Genildo Dias Pereira
28/04/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Júlia G. T Andrade Genildo Dias Pereira

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
20/04/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Marina Linhares Gomes Lemos
21/04/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Júlia Gonçalves Torres de Andrade
27/04/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Júlia Gonçalves Torres de Andrade Marina Linhares Gomes Lemos
28/04/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Samila Cristine Melo Freitas Luiz Henrique Matos da Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL  
**GESTÃO 2023/2025**

**QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL  
MARÇO / 2024**

<b>COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA</b>	<b>Recebidas e Anotadas</b>
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	390
Comunicações Diversas	320

<b>CORREGEDORIA AUXILIAR</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Analizados</b>
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	912	912
Relatórios do Júri	0	0
Pedidos de Residência Fora da Comarca	1	1
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	4	4
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	0	0
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	0	0
Outros Procedimentos/Expedientes	194	194

<b>PROCESSOS</b>	<b>Saldo do mês anterior</b>	<b>Abertos</b>	<b>Encerrados</b>	<b>Saldo Final</b>
Processos Administrativos Disciplinares	4	1	1	4
Sindicâncias	0	0	0	0
Solicitação de Informações	22	4	4	22
Procedimentos Administrativos	4	8	9	3
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	16	0	3	15
Notícias de Fato	18	6	8	16

<b>VISITAS</b>	<b>Previstas</b>	<b>Realizadas</b>
Inspeções	0	0
Correições	9	9

<b>REUNIÕES</b>	<b>Previstas</b>	<b>Realizadas</b>
Audiências	0	0
Trabalho – Setoriais	0	0
Estágio Probatório	0	0

<b>PUBLICAÇÕES</b>	
Portarias	1
Recomendações	0
Avisos	1
Editais de Correição	1
Outras	18

<b>EXPEDIENTES GERAIS</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Expedidos</b>
Ofícios Diversos	4	161
Comunicações Internas	0	0
Outros	1357	432

Recife, 19 de abril de 2024.

MARIA IVANA VIEIRA BOTELHO DA SILVA  
Corregedora-Geral Substituta